



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 – “ITU DIGITAL”**

**EDITAL Nº 151/2020**

**RETIFICADO A DATA DE ABERTURA DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 PARA 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Objeto:** Seleção de empresa (s) visando o fornecimento de serviços de conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio de tecnologia de Wi-fi, possibilitando o livre acesso à serviços de internet sem ônus para o Município de Itú e seus usuários, nos locais determinados no Termo de Referência (Anexo I).

**A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú** através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos** torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de fornecimento de serviços de conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio de tecnologia de Wi-fi até o dia **18 de novembro de 2020**, para a realização do Projeto **“ITU DIGITAL”**, nos termos aqui estabelecidos.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** A evolução tecnológica e a disponibilidade de serviços públicos no ambiente digital, incentivou a iniciativa da Prefeitura da Estância Turística de Itú a disponibilizar localidades públicas para empresas interessadas no fornecimento de serviços de WiFi sem ônus para o município e seus usuários. Este serviço (**ITU DIGITAL**) será celebrado em Termo de Parceria pelo período de **12 (doze) meses**.

**1.2.** O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas que manifestem interesse em fornecimento de serviços de conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio de tecnologia de Wi-fi, apoiando a realização do projeto **“ITU DIGITAL”**, e em conformidade com **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.3.** As empresas selecionadas nos termos deste Edital firmarão termo de parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, com base no Decreto Municipal nº 2.708/2017, no qual constarão as obrigações ajustadas, bem como as contrapartidas oferecidas pelo Executivo na realização dos serviços.

**1.4** O estabelecimento da parceria observará os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.708/2018, com relação ao uso de bens e espaços públicos e a proteção da paisagem urbana.

**1.5.** Poderão os parceiros oferecer diretamente à Prefeitura Municipal, infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo que se refere o **Termo de Referência (Anexo I)**, visando à economia de recursos públicos e à eficiência administrativa.

**2. DA PARCERIA**



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

**2.1.** Os proponentes poderão apresentar propostas, a serem devidamente analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, bem como ofertar infraestrutura, serviços e ou material de acordo com o escopo, nos termos do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.2.** A inserção do nome da empresa nos materiais de divulgação e publicidade, bem como a autorização para ações comerciais, se darão na forma estipulada no **Termo de Referência (Anexo I)**, e constarão expressamente no termo de parceria, bem como os respectivos custos assumidos pelos parceiros.

**2.3.** Os parceiros serão apresentados como patrocinadores, co-patrocinadores, apoiadores ou colaboradores oficiais nos meios de comunicação, sendo que a empresa parceira também poderá fazer uso próprio da parceria nos meios de comunicação e publicidade, com recursos próprios.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em colaborar ou apoiar a Projeto **"ITU DIGITAL"** deverão apresentar proposta com os documentos de constituição e identificação da proponente até às **09 horas do dia 18 de novembro de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações – 2º andar - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

**3.2.** As propostas serão abertas e analisadas às **09 horas do dia 18 de novembro de 2020**, em sessão pública, por Comissão Interna nomeada pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- c) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

**4.2. Da regularidade Fiscal:**

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de sua sede (tributos mobiliários).
- e) Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**4.3.** As certidões das alíneas "b" e "c" do item 5.2 podem ser entregues em um único documento, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**4.4.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

### **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

**5.1.** Cada proponente poderá ofertar, desde que em conformidade com o Termo de Referência, diretamente infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo apresentado.

**5.2.** Caso haja incompatibilidade entre duas ou mais proponentes em virtude de eventual pedido de exclusividade ao seu segmento econômico e, por essa razão, seja inviável a inserção simultânea de seus nomes nos materiais de divulgação dos eventos, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.** Prevalecerá apenas a proposta de melhor oferta, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção concomitante de seu nome;

**5.4.** No caso de propostas de mesmo valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome, será realizado sorteio, na própria sessão pública, a fim de que seja mantida parceria viável e compatível.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Após a seleção do proponente, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos para a devida homologação e adjudicação seguindo-se, então, a formalização do termo de parceria.

**6.2.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

**6.3.** O parceiro selecionado que não honrar sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.



## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

**6.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, devendo interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 15 de outubro de 2020.

**Moysés Alberto Leis Pinheiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de**  
**Projetos em exercício**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA "ITU DIGITAL"**

**1. DO OBJETO**

1.1. A evolução tecnológica e a disponibilidade de serviços públicos no ambiente digital, incentivou a iniciativa da Prefeitura da Estância Turística de Itú a disponibilizar localidades públicas para empresas interessadas ao fornecimento de serviços de WiFi sem ônus para o município e seus usuários. Este serviço (ITU DIGITAL) será celebrado em contrato de fornecimento de 12 (doze) meses.

1.2. A Interessada deverá fornecer conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio da tecnologia de Wi-Fi, possibilitando o livre acesso a serviços de Internet entretenimento.

1.3. A Interessada deverá:

1.3.1. Oferecer serviços de qualidade e segurança da informação por usuários simultâneos em conformidade ao "Lista de localidades", respeitando no mínimo as seguintes características técnicas:

1.3.1.1. Velocidade mínima efetiva de conexão de 1 Mbps de download por usuário;

1.3.1.2. Velocidade mínima efetiva de conexão de 315 Mbps de upload por usuário;

1.3.1.3. Cumprir no mínimo as Norma IEEE 802.11n 2.4GHz e IEEE 802.11n 5GHz;

1.3.1.4. Área de cobertura do sinal seja no mínimo, 80% da área de parques, praças e demais localidades determinadas;

1.3.1.5. Nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades

1.3.2. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

1.3.3. Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à Interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.

1.3.4. O serviço de Wi-Fi nas localidades descritas no "Lista de localidades" poderá ser oferecido na seguinte modalidade:

1.3.4.1. Para cada local escolhido, classificado como "Opcional", a interessada deverá também escolher um local classificado como "Obrigatório" para oferecer o serviço.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

1.4. A Interessada poderá indicar outras localidades além das indicadas Anexo IV – Lista de localidades, para a prestação do serviço de Wi-Fi.

1.4.1. As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas na Lista de localidades sujeitar-se-ão à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos (SEPLAN).

1.5. Para o caso de realização de eventos nos locais indicados, e informados pela Prefeitura à interessada com o mínimo de 30 dias de antecedência, a Interessada deve, nos dias de realização desses eventos, dobrar a capacidade de usuários simultâneos descrita.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO, CADASTRO E TERMOS DE USO DO SERVIÇO**

2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede "ITU DIGITAL" para se conectar, o usuário será automaticamente redirecionado a página de "Credenciamento" para o aceite dos "Termos de Uso do Serviço" e da "Política de Privacidade".

2.1.1.1. Os Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com esse Termo de Referência, devem ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com layout claro e linguagem simples, demonstrando os princípios e finalidades da coleta de dados básicos para garantir a mínima rastreabilidade digital.

2.1.1.2. Deve ser disponibilizado o acesso à versão completa dos respectivos documentos.

2.1.1.3. Modificações nos Termos de Uso do Serviço e na Política de Privacidade estão sujeitas à aprovação prévia pela SEPLAN e deverão ser objeto de novo consentimento do usuário.

2.1.2. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página referida no "Credenciamento" não deverá mais ser exibida naquele dispositivo nesta sessão de conexão.

2.1.3. A conexão deverá ser feita por meio de mídia social da Prefeitura Municipal de Itu ou por meio de cadastro e/ou autenticação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas.

2.1.3.1. O cadastro e/ou autenticação do usuário, será composto de no máximo, nome, cidade de origem, e-mail e/ou número de celular.

2.1.3.2. A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de simplicidade e celeridade para se iniciar a conexão.

2.1.4. A Interessada poderá exibir anúncio publicitário digital seguindo as especificações deste Termo de Referência.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

2.1.5. Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão deverá ser redirecionado para a página da Prefeitura de Itu ("landing page"), respeitadas as restrições descritas neste Termo de Referência.

2.1.6. A partir desse momento, a navegação do usuário deverá ser livre pelo restante da duração da conexão.

2.2. A página de cadastro e/ou autenticação, será desenvolvida pela Interessada e deverá disponibilizar, em local visível, link para acesso aos Termos de Uso e Política de Privacidade.

2.3. A Interessada deverá submeter à SEPLAN para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou de eventual alteração, os layouts e respectivos códigos-fonte das páginas mencionadas nos itens anteriores.

2.3.1. A SEPLAN reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações nessas páginas.

2.4. A Interessada deverá permitir e viabilizar a realização de pesquisa trimestral de satisfação dos usuários do serviço.

2.4.1. A pesquisa citada no item anterior será desenvolvida pela SEPLAN e será encaminhada para a Interessada com pelo menos 10 dias úteis do prazo para sua implantação.

2.4.2. A pesquisa deverá ser realizada em todas as localidades onde o serviço for prestado e deverá ficar disponível pelo período de 20 (vinte) dias a cada trimestre.

2.4.3. A pesquisa deverá ser apresentada ao usuário no momento da conexão e será de preenchimento facultativo, devendo estar clara ao usuário a opção de conectar-se sem preencher.

### **3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE**

3.1. É responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

3.1.1. Não é permitido realizar práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

3.1.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a interessada por parte do Poder Público.

3.2. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos "Termos de Uso e Política de Privacidade", consentidas de maneira livre, inequívoca pelos titulares dos dados e apresentar os procedimentos de segurança da informação.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

3.2.1. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente.

3.2.2. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.3.1. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.3.2. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.3.3. Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada

3.3.4. Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

3.3.5. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. O tratamento dos dados em desacordo com o item 3.2. e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.5. A contratação de terceiros para o tratamento de dados estará sujeita à aprovação pela SEPLAN.

3.5.1. A Interessada deverá incluir nos contratos a observância dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência e enviar cópia dos respectivos contratos à SEPLAN.

3.5.2. A SEPLAN terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para aprovar, reprová-la ou solicitar esclarecimentos sobre a contratação de terceiros para o tratamento de dados.

3.6. A Interessada deverá utilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade expostos neste Termo de Referência.

3.6.1. Caso a Interessada entenda serem necessárias alterações nos documentos mencionados no item 3.6, desde que estas não contrariem as cláusulas deste Termo de Referência, a Interessada deverá encaminhar proposta à SEPLAN, que terá 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento para aprovar, reprová-la ou solicitar modificações.



#### **4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PREFEITURA DE ITU**

4.1. Deverão ser armazenados durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

4.1.1. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) *Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos;*
- b) *Quantidade de conexões simultâneas por localidade;*
- c) *Quantidade de acessos por localidades;*
- d) *Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;*
- e) *Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload);*
- f) *Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload);*
- g) *Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;*

4.2. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira online, todas as informações de armazenamento citadas no item 4.1.1 deste Termo de Referência para a PREFEITURA DE ITU, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

4.3. Caso solicitado pela SEPLAN ou por quaisquer entes por ela autorizados, a Interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

4.3.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

4.3.2. Os métodos da API serão especificados pela SEPLAN e deverão ser configurados pela interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

#### **5. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WIFI E CÂMERAS**

5.1. No âmbito deste Termo de Referência, denomina-se infraestrutura para Wi-Fi e câmeras, todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

5.1.1. Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão.

5.1.2. Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

5.1.3. Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui o poste e placa ilustrados no Poste e placa de identificação do Wi-Fi.

5.2. A Interessada deverá utilizar o modelo de placa determinado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas em todas as localidades em que for adjudicatário.

5.3. A Interessada poderá desenvolver, a seu critério, mobiliário urbano adicional, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital.

5.3.1. Caberá a Interessada obter as devidas licenças e homologações junto à SEPLAN, o Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas.

5.3.2. A SEPLAN reserva-se o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

5.4. A instalação do Wi-Fi nas localidades da proposta da Interessada deverá seguir estritamente o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas, de modo a garantir prazo de implantação, salvo no caso de autorização prévia da SEPLAN.

5.4.1. As localidades mencionadas no item anterior poderão receber mobiliário urbano a posteriori, em caso de interesse por parte da Interessada.

5.5. A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades objeto da contratação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, ventilação e/ou proteção térmica, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

6.1.1. Para que não haja comprometimento do serviço prestado, decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser suportados por dispositivo de no-break (UPS) com suporte a monitoramento remoto, com capacidade para operar por ao menos 2 (duas) horas na bateria e ter todos os equipamentos devidamente aterrados.

6.2. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a Interessada, conforme o respectivo instrumento firmado entre as partes.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

6.3. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, minimizando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

6.4. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

6.5. Os equipamentos devem:

h) *Operar nas frequências 2,4 Ghz e 5 Ghz.*

i) *Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre.*

j) *Permitir band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 Ghz e 5 Ghz) a usar a frequência de 5 Ghz.*

k) *Suportar airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos.*

l) *Impedir que os usuários tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede.*

6.6. Especificação mínima das câmeras: Câmera Full HD 1920x1080P, 2 Mega com Resolução 1080p, Lente: 1/3 de 3,6mm, IR alcance: 30 a 40 metros, Day Night, Filtro: IR CUT, Índice de proteção: IP 66, Material principal: Metal, Íris: Eletrônico, Alimentação: 12 Volts, 1ª, suportar IPV4 e/ou IPV6 e unicast e multicast.

### 7. 8. DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Interessada deve especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos para a realização do serviço.

7.1.1. O cronograma geral será encaminhado para análise e aprovação da SEPLAN.

7.1.2. Sendo necessários reajustes no cronograma geral, esses devem ser submetidos para análise e aprovação da SEPLAN.

7.2. O plano de instalação de cada localidade, a ser elaborado pela Interessada, será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do instrumento firmado entre as partes e deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto à entidade profissional competente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) *Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (access points);*

b) *Abrangência projetada do sinal de Wi-Fi em cada uma das bandas de operação, localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, considerando a direcionalidade das antenas e possíveis obstáculos presentes na área de cobertura, como estruturas, árvores ou muros (respeitando as normas e a utilização de equipamentos homologados pela ANATEL);*



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- c) *Localização dos demais equipamentos necessários;*
- d) *Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;*
- e) *Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto-multiponto) dos equipamentos;*
- f) *Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela Interessada quando não existente no local) até o equipamento;*
- g) *Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;*
- h) *Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;*
- i) *Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).*

7.3. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (access points).

7.3.1. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 2 (dois) meses para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades, de acordo com cronograma de implantação apresentado.

7.3.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SEPLAN, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.

7.3.3. A SEPLAN poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SEPLAN, de cada plano, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3.1. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da SEPLAN, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.

7.4. A Prefeitura de Itu será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

7.4.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

7.4.2. A Prefeitura de Itu será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa "ITU DIGITAL".

7.5. A Interessada será responsável pelos demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

7.6. A Interessada deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação das ferramentas e equipamentos de medição de velocidade de internet por usuário.

7.6.1. Quando localizado em área externa ou exposta aos elementos, o equipamento de medição deverá ser preparado para funcionamento outdoor, referenciado pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

7.6.2. A Interessada não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que esse equipamento se comporte como mais um usuário da rede da localidade.

7.6.3. É de responsabilidade da Interessada a configuração das ferramentas e equipamentos que medem a velocidade de internet por usuário.

7.6.4. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 Ghz e 5 Ghz.

7.6.5. O equipamento de medição deve respeitar as mesmas condições de disponibilidade e operação que os demais equipamentos.

7.6.6. A Interessada deverá fornecer à SEPLAN acesso irrestrito às ferramentas, equipamentos, API e dados de medição.

7.7. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

7.7.1. A infraestrutura existente da Prefeitura de Itu, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela Interessada, condicionando à aprovação da SEPLAN e/ou do órgão que administre a localidade.

7.8. A Interessada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

7.8.1. A Interessada não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.

7.9. Caso a Interessada decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso à internet, a conexão do link deverá possuir velocidade que garanta que os critérios mínimos de qualidade sejam oferecidos para todos os usuários conectados.

7.10. Caso haja a disponibilização do serviço em alguma localidade por mais de uma Interessada e as condições da localidade impeçam a instalação de placas e postes dentro dos limites estabelecidos, as placas (e respectivos postes) indicativas do programa na referida localidade não poderão conter nenhuma personalização, incluindo a logomarca das Interessadas.

7.11. A Interessada deverá protocolar na SEPLAN comunicação formal da conclusão das obras e serviços, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início de operação em cada local.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

7.11.1. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à SEPLAN, conforme item 8.14 acima, a Interessada poderá dar início à operação do serviço, estando ciente de que a SEPLAN poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.

7.11.2. Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a SEPLAN deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à Interessada em até 60 (sessenta) dias.

7.11.3. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da SEPLAN, a Interessada terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.

7.12. A Interessada poderá realizar, mediante autorização da SEPLAN, a atualização e/ou troca dos equipamentos para garantir a atualização tecnológica e o atendimento a padrões mais modernos do serviço Wi-Fi.

7.12.1. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir plano de instalação conforme anteriormente descrito no item 8.3.

7.12.1.1. Deverão ser respeitadas as condições e exigências técnicas previstas no item 1.2.

7.12.2. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SEPLAN.

7.12.3. A SEPLAN poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SEPLAN, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

7.13. A Interessada será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. 9.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de Itu, por meio da SEPLAN, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados por esta para esse fim.

8.2. 9.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

8.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (access points) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (download e upload), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

8.2.2. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 9.2.1 em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

8.2.3. A Interessada deverá disponibilizar à SEPLAN o acesso ao sistema de monitoramento.

8.2.4. A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como (mas não se limitando a) temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos in loco para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.

8.2.5. A solução de monitoramento deve ser apresentada à SEPLAN até 20 dias úteis antes do início da operação da primeira localidade da Interessada.

8.2.5.1. A SEPLAN poderá pedir alterações no layout, funcionalidades ou correções.

8.2.5.2. A Interessada terá 15 dias úteis para implementar as solicitações no sistema de monitoramento.

8.3. Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:

8.3.1. Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.

8.3.2. Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

8.3.3. Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.

8.3.4. Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

8.3.5. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura do Município de Itu e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

8.4. A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

8.5. A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:

8.5.1. Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) *Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade;*
- b) *Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;*
- c) *Quantidade de usuários únicos por localidade;*
- d) *Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;*
- e) *Quantidade total de dados trafegados por localidade;*
- f) *Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;*
- g) *Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.*

8.5.2. Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- a) *Quantidade de usuários conectados total e por localidade;*
- b) *Quantidade de acessos total e por localidade e por período;*
- c) *Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;*
- d) *Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;*
- e) *Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;*
- f) *Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;*
- g) *Número de sessões total, por localidade e por período;*
- h) *Quantidade total de horas conectadas por localidade;*
- i) *Pontos de conexão ativos / inativos;*
- j) *Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;*
- k) *Perda de pacotes por localidade, por período.*

8.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) *Disponibilidade aferida e justificada;*
- b) *Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;*
- c) *Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.*

8.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- a) *Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;*
- b) *Resumo de manutenções corretivas e preventivas;*



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- c) *Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;*
- d) *Cronograma de vistorias e relatórios gerados.*

8.5.4.1. A qualquer tempo, a SEPLAN poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

### **9. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

9.1. A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

9.2. As medições de cada localidade serão feitas pela SEPLAN através da fiscalização in loco e/ou através das informações obtidas pela solução de monitoramento da rede.

9.2.1. Caso a solução de monitoramento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SEPLAN, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período, com submissão às penalidades estabelecidas no item "Penalidades".

9.3. Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: nível de sinal, disponibilidade e desempenho.

9.4. O nível de sinal deve ser de pelo menos -70 dBm nas áreas de cobertura.

9.4.1. Poderá ser demonstrado pela Interessada com gráfico de software que faça a plotagem tipo heat map.

9.4.2. Poderá ser comprovada com notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com software que exiba o sinal.

9.5. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 90%.

9.5.1. Caso a disponibilidade medida for menor que 90%, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

9.5.2. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês considera o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

9.5.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo para sua execução.

9.6. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: latência da rede (por ICMP - internet control message protocol) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela SEPLAN, de forma amostral e aleatória, em cada localidade.



## **10. DO SUPORTE E TREINAMENTO**

10.1. A Interessada deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SEPLAN, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de Itú ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pela Interessada.

10.2. A Interessada deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a SEPLAN com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

10.3. A Interessada deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela SEPLAN como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

10.3.1. A Interessada deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes neste documento.

10.4. A Interessada deverá nomear gerente ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a SEPLAN.

10.5. A Interessada é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço.

## **11. DA MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES**

11.1. A Interessada é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

11.2. Todos os procedimentos deverão ser informados imediatamente à SEPLAN.

11.3. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de Wi-Fi.

11.4. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) *Limpeza manual e mecânica.*
- b) *Revisão das instalações elétricas.*
- c) *Manutenção dos painéis de mensagens e informação.*
- d) *Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes. e) Manutenção e recomposição de cabos e postes.*
- e) *Manutenção de componentes complementares e de acabamento.*

11.5. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade e a segurança do serviço.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

11.6. A SEPLAN não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

11.7. A Interessada deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SEPLAN.

11.8. A Interessada deverá seguir o SLA (service level agreement/acordo de nível de serviço) de resolução do incidente e solicitação em 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

11.8.1. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 24 horas será considerado fora de SLA.

11.8.2. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e caso a Interessada ultrapasse 5 (cinco) chamados em um mesmo mês, na mesma localidade, será aplicada a penalidade com pontuação sinalizada no item "Penalidades" constante neste Termo de Referência.

11.9. A Interessada deverá, preferencialmente, utilizar o sistema de gestão de chamados disponibilizado pela SEPLAN, ou permitir acesso ao sistema de gestão de chamados próprio, disponibilizando mensalmente, em forma de relatório, todos os incidentes registrados com data e hora de abertura, atendimento e fechamento do chamado, detalhando as ações tomadas e suas consequências, encaminhando à SEPLAN em meio eletrônico em formato CSV (comma-separated values).

11.10. Em caso de manutenção preventiva, a Interessada deverá comunicar à SEPLAN a data e horário desta para que se abone do cômputo do SLA o tempo de indisponibilidade previsto por conta da referida manutenção.

11.11. Os chamados fora do SLA serão passíveis de aplicação de penalidade, conforme item "Penalidades" constante neste Termo de Referência.

## **12. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO**

12.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a SEPLAN e a Interessada, respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação.

12.1.1. Recomenda-se que a Interessada disponha de profissionais certificados no uso de metodologias, práticas e procedimentos de gestão de TI, tais como: ITIL e PMI.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

12.2. A fiscalização de incidentes será usada pela equipe técnica da Prefeitura de Itu para solicitações de serviço à Interessada, com vistas a restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e registrar incidentes, bem como encaminhar as solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte da fiscalização de incidentes:

- a) *Registrar incidentes e solicitações de serviço.*
- b) *Categorizar incidentes e solicitações de serviço.*
- c) *Priorizar incidentes e solicitações de serviço.*
- d) *Isolar incidentes.*
- e) *Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia).*
- f) *Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço.*
- g) *Resolver incidentes.*
- h) *Encerrar solicitações de serviço.*

12.2.1. O protocolo de fiscalização de incidentes deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à aprovação da SEPLAN com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação. Uma vez aprovado, esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada, sob risco de penalidades, conforme item "Penalidades" constante neste Termo de Referência.

12.2.2. Independente do procedimento de fiscalização de incidentes, a Interessada tem responsabilidade de cumprimento de SLA na íntegra.

12.3. A Interessada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- a) *Realizar manutenção preventiva.*
- b) *Analisar tendências de incidentes.*
- c) *Registrar problemas.*
- d) *Identificar causas raiz.*
- e) *Acompanhar o progresso da solução de problemas.*
- f) *Verificar erros conhecidos.*
- g) *Controlar erros conhecidos.*
- h) *Resolver problemas.*
- i) *Encerrar problemas/erros conhecidos.*



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

12.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à SEPLAN para conhecimento, com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade. Esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SEPLAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertências.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções estabelecidas nos itens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva da SEPLAN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

13.3. A sanção estabelecida no item 14.1.1 é de competência exclusiva da SEPLAN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

13.5. A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

13.6. A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

14.1. As empresas interessadas poderão demonstrar interesse em mais de um local, entre os apresentados nas Localidade constantes do Termo de Referência.

14.2. Caso haja mais de uma empresa interessada no mesmo local, proceder-se-á sorteio para a determinação da empresa interessada que oferecerá o serviço.



## **POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA WIFI**

Este tópico tem por objetivo apresentar as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa "ITU DIGITAL" e respectivas regras para sua implantação.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa "ITU DIGITAL" e deverá seguir estritamente o modelo especificado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas, respeitados os limites legais, especialmente os determinados pelo Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Obras.

1.2. Os elementos cromáticos deverão estar em conformidade com a identidade visual determinada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas.

1.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência do instrumento firmado entre as partes, poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SEPLAN.

### **2. PLACAS**

#### **2.1. ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)**

2.1.1. A placa de identificação para ambiente outdoor deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas.

2.1.2. São condicionantes para a instalação das placas:

- a) *A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;*
- b) *A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;*
- c) *É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;*

#### **2.2. ÁREAS INTERNAS (INDOOR)**

2.2.1. A placa de identificação para ambiente indoor deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

2.2.2. São condicionantes para instalação das placas:

- a) *A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;*
- b) *É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;*



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

### 3. POSTES

3.1. A Prefeitura de Itu será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

3.2. Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

3.3. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

3.4. A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Obras para instalação de postes em locais tombados e para a Secretaria de Meio Ambiente para instalação de postes em Parques Municipais.

3.5. Os postes de suporte dos equipamentos de Wi-Fi deverão seguir as especificações determinadas pela SEPLAN.

### TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao "ITU DIGITAL" e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas ("Termo de Uso").

#### 1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

1.1. A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de Itu fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa "ITU DIGITAL" da Prefeitura de Itu.

1.2. Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

#### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.1.1. "ITU DIGITAL": Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de Itu;
- 3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;
- 3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- 3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;
- 3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;
- 3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

### **4. SERVIÇO**

4.1. O Provedor oferece um serviço de acesso gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio. O serviço estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do link de internet.

### **5. EQUIPAMENTO DO USUÁRIO**

5.1. Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.



## **6. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO**

- 6.1. O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.
- 6.2. O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.
- 6.3. O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso. O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

## **7. PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

- 7.1. Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.
- 7.2. A pesquisa será feita no momento da conexão do Usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o Usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa.
- 7.3. Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.
- 7.4. Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.
- 7.4.1. Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de Itu, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de Itu.

## **8. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO**

- 8.1. Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados por 3 anos, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

## **9. PRAZO**

- 9.1. O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

10.2. Os termos técnicos em outro idioma utilizadas no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

10.3. O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

10.4. Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.

10.5. Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válido e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.

10.6. Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Itu – SP, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

### **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa "ITU DIGITAL" e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

#### **1. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

1.1. A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de Itu fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa "ITU DIGITAL" da Prefeitura de Itu Paulo.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

#### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.1.1. "ITU DIGITAL": Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de Itú;
- 3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;
- 3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- 3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;
- 3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;
- 3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

### 4. COLETA DE DADOS

- 4.1. No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:
- 4.1.1. Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.
- 4.1.2. Dados técnicos: aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada.
- 4.1.3. [CASO HAJA] Dados de cadastro/autenticação: aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão ([nome e/ou e-mail e/ou número de celular]);
- 4.1.4. Dados de pesquisa: periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

### 5. USO DE DADOS



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 5.1. O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.
- 5.2. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar seus titulares.
- 5.3. Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.
- 5.4. Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados.
- 5.5. Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de Itú, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de Itú.
- 5.6. O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

### **6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS**

- 6.1. Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.
- 6.2. Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa "ITU DIGITAL" e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

### **7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

- 7.1. A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço.
- 7.2. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo.

Contudo, só será considerado válida e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

LOCALIDADES

LOCALIDADES OPCIONAIS									
CÓDIGO	QTD. USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	NOME	TIPO	BAIRRO	ENDEREÇO	CEP	LINK MAPA	COORDENADAS (LAT. E LONG.)	SECRETARIA
FLRI	300	Rua Floriano Peixoto (Da Praça Padre Anchieta até a Praça da Independência	Rua	Centro	R. Floriano Peixoto - Da Praça Anchieta até a Praça da Independência	13300-005 13300-055	<a href="https://goo.gl/maps/kAr4W58RvW3Se3ij9">https://goo.gl/maps/kAr4W58RvW3Se3ij9</a> <a href="https://goo.gl/maps/AtPzutTFVrLuW2Ww8">https://goo.gl/maps/AtPzutTFVrLuW2Ww8</a>	23°15'39.2"S 47°18'05.3"W 23°15'53.0"S 47°17'51.2"W	Planejamento Obras
MATR	100	Praça Padre Miguel	Praça	Centro	Praça Padre Miguel, s/nº	13300-220	<a href="https://goo.gl/maps/7PJg9JUXw43m1FdT6">https://goo.gl/maps/7PJg9JUXw43m1FdT6</a>	23°15'49.1"S 47°18'00.6"W	Cultura Turismo
MERC	100	Mercado Municipal	Prédio Turístico	Centro	Praça da Bandeira, nº 104	13300-159	<a href="https://goo.gl/maps/LD48GrpTF6Ee3rETA">https://goo.gl/maps/LD48GrpTF6Ee3rETA</a>	23°15'44.7"S 47°17'52.0"W	Turismo Planejamento Administração
CIDC	100	Parque Cidade das Crianças	Parque	Vila Roma	Rua França, nº 102	13310-460	<a href="https://goo.gl/maps/pBAiL5RUu5RWhkfw6">https://goo.gl/maps/pBAiL5RUu5RWhkfw6</a>	23°16'32.7"S 47°17'54.4"W	Turismo
FAVE	100	Av. Francisco Ernesto Fávero (Da Igreja São Judas Tadeu até o nº 662)	Bairro	Jd. do Estádio	Av. Francisco Ernesto Fávero - Da Igreja São Judas Tadeu até o nº 662	13309-290	<a href="https://goo.gl/maps/eUgXgWgEoCG8VVjEA">https://goo.gl/maps/eUgXgWgEoCG8VVjEA</a> <a href="https://goo.gl/maps/Ewa4rkrUBUr5zJTt6">https://goo.gl/maps/Ewa4rkrUBUr5zJTt6</a>	23°16'56.0"S 47°16'59.6"W 23°17'03.9"S 47°17'26.9"W	Turismo
CARM	100	Praça da Independência	Praça	Centro	Praça da Independência, s/nº	13300-063	<a href="https://goo.gl/maps/oZ3jMtqKs8L4C8tr5">https://goo.gl/maps/oZ3jMtqKs8L4C8tr5</a>	23°15'55.8"S 47°17'52.9"W	Turismo Subprefeitura
WLUI	100	Praça Washington Luiz	Praça	Jd. do Estádio	Praça Washington Luiz, s/nº	13309-309	<a href="https://goo.gl/maps/DjW8ahfZb4CmMwXq5">https://goo.gl/maps/DjW8ahfZb4CmMwXq5</a>	23°16'45.3"S 47°17'21.1"W	Esportes Turismo
EXAG	200	Praça dos Exageros	Praça	Vila Padre Bento	R. José Maria dos Passos, nº 200	13313-110	<a href="https://goo.gl/maps/44gJeHe3C49FoPjq9">https://goo.gl/maps/44gJeHe3C49FoPjq9</a>	23°15'13.1"S 47°18'53.5"W	Turismo
RODO	100	Rodoviária de Itu (Rodo Center)	Rodoviária	Jd. Novo Itu	Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, nº 500	13301-000	<a href="https://goo.gl/maps/Cz6u24ijUs3616uS8">https://goo.gl/maps/Cz6u24ijUs3616uS8</a>	23°15'38.3"S 47°17'45.9"W	Administração



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

PERI	100	Praça Periscópio	Praça	J. Alberto Gomes	R. Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 02 - 102	13311-285	<a href="https://goo.gl/maps/yeX3Rdz4wkc88CR88">https://goo.gl/maps/yeX3Rdz4wkc88CR88</a>	23°15'48.4"S 47°18'38.3"W	Turismo
CONV	100	Praça Conde de Parnaíba	Praça	Centro	Praça Conde de Parnaíba, nº 1470 - 1604	13300-143	<a href="https://goo.gl/maps/ootWWkzfAmLUaYMq9">https://goo.gl/maps/ootWWkzfAmLUaYMq9</a>	23°16'04.0"S 47°17'39.9"W	Educação
BOMJ	30	Praça Padre Anchieta	Praça	Centro	Praça Padre Anchieta, s/nº	13300-059	<a href="https://goo.gl/maps/Qz2WzxXCgGjT32Pa7">https://goo.gl/maps/Qz2WzxXCgGjT32Pa7</a>	23°15'39.2"S 47°18'05.3"W	Turismo
TERM	100	Terminal Rodoviário Cidade Nova	Rodoviária	Pirapitingui	Rod. Waldomiro Camargo Correa km 62 + 630m	-	<a href="https://goo.gl/maps/WAi3VnsZn3UFRmp69">https://goo.gl/maps/WAi3VnsZn3UFRmp69</a>	23°23'18.2"S 47°20'32.4"W	Administração
PIRA	100	Regional Subprefeitura	Prédio Público	Pirapitingui	Rod. Waldomiro Camargo Correa km 62 + 430m	-	<a href="https://goo.gl/maps/KAahgb6ZDTge4dbY7">https://goo.gl/maps/KAahgb6ZDTge4dbY7</a>	23°23'13.9"S 47°20'26.5"W	Subprefeitura
PATR	100	Praça Regente Feijó	Praça	Centro	Praça Regente Feijó, s/nº	13300-023	<a href="https://goo.gl/maps/8DFEi81HuKBpCBo9">https://goo.gl/maps/8DFEi81HuKBpCBo9</a>	23°16'05.3"S 47°17'52.4"W	Turismo
1MAI	100	Centro de Lazer - 1º de Maio	Centro de Lazer	Nossa Sra. Aparecida	R. Corinto Luís D'onófrío, nº 68	13311-220	<a href="https://goo.gl/maps/3ngyXe9UHZ9L3E4U7">https://goo.gl/maps/3ngyXe9UHZ9L3E4U7</a>	23°15'49.8"S 47°18'49.2"W	Esportes
GALI	100	Av. Galileu Bicudo (Altura do nº 910)	Bairro	Vila Roma	Av. Galileu Bicudo, nº 910	13300-049	<a href="https://goo.gl/maps/cL32RJakWWntMHw9">https://goo.gl/maps/cL32RJakWWntMHw9</a>	23°15'54.9"S 47°18'14.1"W	Planejamento Obras
CRUZ	30	Praça Dom Pedro I (Antigo Largo de São Francisco)	Praça	Centro	Praça Dom Pedro I	13300-179	<a href="https://goo.gl/maps/anNRVkkw2tyzCiDG7">https://goo.gl/maps/anNRVkkw2tyzCiDG7</a>	23°15'39.9"S 47°18'10.8"W	Turismo
TREMR	200	Trem Republicano	Turismo	Liberdade	Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes, nº 1540	13301-000	<a href="https://goo.gl/maps/6o1NXJvzmbRLomYA">https://goo.gl/maps/6o1NXJvzmbRLomYA</a>	23°15'21.6"S 47°18'20.8"W	Turismo
ALJR	50	Espaço Cultural Almeida Júnior	Biblioteca	Centro	Rua Paula Souza, nº 664	13300-050	<a href="https://goo.gl/maps/mCHUsozsb88Xwoah8">https://goo.gl/maps/mCHUsozsb88Xwoah8</a>	23°15'44.6"S 47°18'04.1"W	Cultura
BIBL	50	Biblioteca (Antigo Velório)	Biblioteca	Centro	Praça Conde de Parnaíba, nº 213	13300-135	<a href="https://goo.gl/maps/iHFseEmKXcyTtuhJ8">https://goo.gl/maps/iHFseEmKXcyTtuhJ8</a>	23°16'03.3"S 47°17'42.5"W	Cultura



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

LOCALIDADES OBRIGATÓRIAS									
CÓDIGO	QTD. USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	NOME	TIPO	BAIRRO	ENDEREÇO	CEP	LINK MAPA	COORDENADAS (LAT. E LONG.)	SECRETARIA
MONT	100	Centro Esportivo e de Lazer Profº André Franco Montoro	Centro Esportivo	Vila Padre Bento	R. Alfredo Barbi, nº 77	13313-102	<a href="https://goo.gl/maps/FkVEXnRCWKPd3eni6">https://goo.gl/maps/FkVEXnRCWKPd3eni6</a>	23°15'14.2"S 47°18'51.1"W	Esportes
CEU1	50	CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado)	Centro de Lazer	Jd. Vitória	R. Treze de Outubro, nº 32 - 98	13309-474	<a href="https://goo.gl/maps/34HRcV6YbBx1kzTz6">https://goo.gl/maps/34HRcV6YbBx1kzTz6</a>	23°16'54.1"S 47°17'51.9"W	Cultura
SESI	30	Praça Ednaldo Nobre Santana	Bairro	São Luiz	R. José Bruni, nº 201	13304-080	<a href="https://goo.gl/maps/WbMRTLEaH4wk7PpG9">https://goo.gl/maps/WbMRTLEaH4wk7PpG9</a>	23°16'18.4"S 47°17'02.3"W	Esportes
QUAR	30	Praça Duque de Caxias	Praça	Centro	Praça Duque de Caxias, nº 79 - 217	13300-103	<a href="https://goo.gl/maps/CzKwacAEfiAMfmQ26">https://goo.gl/maps/CzKwacAEfiAMfmQ26</a>	23°15'51.0"S 47°17'41.5"W	Turismo
VARV	100	Parque Geológico do Varvito	Parque	Prq. N. Sra. Candelária	R. Parque do Varvito, nº 400	13310-161	<a href="https://goo.gl/maps/5iaGrLg9eGQdb1Fk7">https://goo.gl/maps/5iaGrLg9eGQdb1Fk7</a>	23°16'05.4"S 47°19'09.7"W	Meio Ambiente
PÇAJ	50	Praça Almeida Júnior	Praça	Centro	R. Me. Maria Basília, nº 772	13300-003	<a href="https://goo.gl/maps/ErTvJ5CnSZkgmePy5">https://goo.gl/maps/ErTvJ5CnSZkgmePy5</a>	23°16'25.0"S 47°17'36.5"W	Meio Ambiente
CACH	30	Praça Luiz Alberto Rodrigues	Praça	São Luiz	R. Profª. Maria Antônia Luporine Sampaio, nº 83	13304-190	<a href="https://goo.gl/maps/EuZctLw8K4zxcRiv9">https://goo.gl/maps/EuZctLw8K4zxcRiv9</a>	23°16'06.6"S 47°16'55.8"W	Semur
AERO	30	Praça Claudemir Benedito de Almeida (14 Bis)	Praça	Jd. Aeroporto I	R. José Frank, nº 323	13304-680	<a href="https://goo.gl/maps/At3ud3aVDqKCZkBX6">https://goo.gl/maps/At3ud3aVDqKCZkBX6</a>	23°16'50.8"S 47°16'21.1"W	Semur
BOSQ	30	Bosque Alceu Geribello	Bosque	Bairro Brasil	R. Niterói, nº 133	13301-520	<a href="https://goo.gl/maps/4D9mr2kugfEDtPyS9">https://goo.gl/maps/4D9mr2kugfEDtPyS9</a>	23°15'32.1"S 47°17'16.3"W	Meio Ambiente
PBIB	50	Praça da Bíblia	Praça	Vila Padre Bento	Praça da Bíblia	13311-169	<a href="https://goo.gl/maps/itraDvLiuG5oaS9L9">https://goo.gl/maps/itraDvLiuG5oaS9L9</a>	23°15'29.2"S 47°18'34.9"W	Funerária
AEMS	30	Ambulatório de Especialidades Médicas	Ambulatório	Prq. Industrial	Av. Tiradentes, nº 980	13309-575	<a href="https://goo.gl/maps/4GvuECWmQyZn89qc9">https://goo.gl/maps/4GvuECWmQyZn89qc9</a>	23°17'16.1"S 47°17'36.4"W	Saúde



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

UBS1	30	UBS 01 - "Dr Carlos Vasconcelos Prado" (Alberto Gomes)	UBS	Jd. Convenção	R. Nahor Leite Gomes, nº 300	13311-190	<a href="https://goo.gl/maps/QGvv54keNGg9uUqVA">https://goo.gl/maps/QGvv54keNGg9uUqVA</a>	23°15'46.3"S 47°18'42.9"W	Saúde
UBS2	30	UBS 02 – "José Maria Vicente"– Jardim União	UBS	- Conj. Hab. Uniao	R. Fiovo de Bernandin, nº 35	13308-183	<a href="https://goo.gl/maps/ah6HoVAC1Uhc9QJ7">https://goo.gl/maps/ah6HoVAC1Uhc9QJ7</a>	23°23'18.0"S 47°20'51.3"W	Saúde
UBS3	30	UBS 03 - "Maria Cecília Meneghini" São Judas Tadeu	UBS	São Judas Tadeu	Av. Dr. Ulisses de Moraes, s/nº	13303-500	<a href="https://goo.gl/maps/X7MoPkF3cEsXzSJHA">https://goo.gl/maps/X7MoPkF3cEsXzSJHA</a>	23°17'04.0"S 47°16'30.3"W	Saúde
UB11	30	UBS 11 – Unidade Odontológica Cidade Nova – " Dr. Cícero Gomes Moraes "	UBS	Cidade Nova I	Rua Osasco, s/nº	13308-093	<a href="https://goo.gl/maps/RxqofbUpfSamDnLgZ">https://goo.gl/maps/RxqofbUpfSamDnLgZ</a>	23°23'13.0"S 47°20'14.6"W	Saúde
EMSL	50	4. Estádio Municipal Dr. Álvaro De Souza Lima	Estádio	Nossa Sra. Aparecida	R. Gabriel Leite de Carvalho, s/nº	13311-360	<a href="https://goo.gl/maps/d6hkrCvETp7LQ4Pm6">https://goo.gl/maps/d6hkrCvETp7LQ4Pm6</a>	23°15'29.8"S 47°18'55.0"W	Esportes
ESWB	50	Estádio Municipal Wilson Bellon	Estádio	Nossa Sra. Aparecida	R. Gabriel Leite de Carvalho, s/nº	13311-360	<a href="https://goo.gl/maps/a8X6pfM7N73QQ2ROA">https://goo.gl/maps/a8X6pfM7N73QQ2ROA</a>	23°15'25.8"S 47°18'50.0"W	Esportes
TITI	50	Centro Cultural Esportivo e de Lazer José Piunti - Titi	Centro de Lazer	Cidade Nova I	SP-079 Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 53	-	<a href="https://goo.gl/maps/bf9RvMWBaMxZHndR6">https://goo.gl/maps/bf9RvMWBaMxZHndR6</a>	23°23'12.5"S 47°20'24.8"W	Esportes



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

BOMV	50	Ginásio Municipal de Esportes Benedito José do Espírito Santo Xavier da Silveira	Estádio	Jd. Estância Bom Viver	Rua Camomila	13312-120	<a href="https://goo.gl/maps/53xU4WUTMfWQbgSC9">https://goo.gl/maps/53xU4WUTMfWQbgSC9</a>	23°15'28.7"S 47°19'34.1"W	Esportes
PRJB	50	Praça José Baldini	Praça	Núcleo Hab. São Judas Tadeu	Praça José Baldini, s/nº	13304-779	<a href="https://goo.gl/maps/26ELmKuzBbJM85Ft6">https://goo.gl/maps/26ELmKuzBbJM85Ft6</a>	23°17'04.0"S 47°16'35.4"W	Esportes
CRA1	50	CRAS I – Pipa	Cras	Parque Industrial	R. Romão Bruni, nº 100	13309-664	<a href="https://goo.gl/maps/tAziqpsjb6RRYcuZ7">https://goo.gl/maps/tAziqpsjb6RRYcuZ7</a>	23°17'14.3"S 47°17'55.4"W	Promoção Social
CRA2	50	CRAS II – Bumba meu Boi	Cras	Vila Bandeirantes	R. Eloy Ricci, nº 236	13313-201	<a href="https://goo.gl/maps/Gh4jPAHtQZ2Fi1jKA">https://goo.gl/maps/Gh4jPAHtQZ2Fi1jKA</a>	23°14'48.5"S 47°18'46.9"W	Promoção Social
CRA3	50	CRAS III – Promai	Cras	Jardim São Judas	R. Arlindo Veiga dos Santos, nº 31	13304-785	<a href="https://goo.gl/maps/zoau8yBvEzm1uPgr7">https://goo.gl/maps/zoau8yBvEzm1uPgr7</a>	23°17'06.7"S 47°16'23.6"W	Promoção Social
CRA4	50	CRAS IV – Frei Alípio Both	Cras	Cidade Nova I	Rod. Waldomiro Correa de Camargo, nº 14	-	<a href="https://goo.gl/maps/mvBF7eQVBotzSaqdA">https://goo.gl/maps/mvBF7eQVBotzSaqdA</a>	23°22'20.2"S 47°19'23.8"W	Promoção Social
CRA5	50	CRAS V – Recriância	Cras	Nossa Sra. Aparecida	R. Regina Maria de Oliveira, nº 844	13310-150	<a href="https://goo.gl/maps/WRbp4MCAzVKkk7Lv8">https://goo.gl/maps/WRbp4MCAzVKkk7Lv8</a>	23°16'18.6"S 47°18'31.7"W	Promoção Social



## **PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS**

5.1. Explorar publicitariamente;

5.1.1. A Interessada poderá explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites estabelecidos pelo Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Obras, bem como as diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações públicas.

5.2. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação.

5.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Contratação poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SEPLAN e aprovadas pelo Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Comunicação e Relações públicas.

5.4. Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

5.5. A Interessada poderá explorar modalidades de publicidade digital que permitam divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produtos, marcas e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

5.6. A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial "ITU DIGITAL", sua marca comercial

5.7. A Interessada deverá submeter à SEPLAN para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou eventual alteração, o SSID proposto.

5.7.1. A SEPLAN reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações no SSID.

5.8. A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).

5.9. Nos equipamentos públicos referidos no item 5.3 o SSID deve conter apenas o nome oficial "ITU DIGITAL" e, se necessário, algum qualificador alfanumérico, sem menção à marca comercial da Interessada.

5.10. Nos equipamentos públicos referidos no item 5.3 não poderá haver página de aterrisagem nem referência a marcas comerciais no captive portal.

5.11. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa "ITU DIGITAL", não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

5.11.1. É vedada também à publicidade abusiva, conforme o artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

5.11.2. A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.12. O tempo de duração da seção de navegação deverá ser de, no mínimo, 30 minutos. A possibilidade de o usuário pular o vídeo promocional "skip" deve aparecer em no máximo 10 segundos.

5.13. A Interessada deverá ofertar 10% do tempo mensal de anúncio digital para a PREFEITURA DE ITU, para a veiculação de campanhas de interesse social ou de cunho institucional, de acordo com as seguintes limitações:

5.13.1. A PREFEITURA DE ITU deverá reservar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

5.13.2. O conteúdo digital, a ser definido pela PREFEITURA DE ITU, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.



**ANEXO II**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**TERMO DE PARCERIA Nº ...../2020 (SELEÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET AOS CIDADÃOS, GRATUITAMENTE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE WI-FI, POSSIBILITANDO O LIVRE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ITU E SEUS USUÁRIOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA ....., PARA OFERTA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO, COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA A TÍTULO DE PATROCÍNIO.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, **Plínio Bernardi Júnior**, e a empresa ....., doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ...../SP, na ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, com fundamento no que dispõem o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro 2017, e com base no Chamamento Público nº 05/2020, Edital nº ...../2020, resolvem



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto formalizar o recebimento de patrocínio ofertado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, após análise e aceite pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, para **SELEÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET AOS CIDADÃOS, GRATUITAMENTE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE WI-FI, POSSIBILITANDO O LIVRE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ITU E SEUS USUÁRIOS**, por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes, conforme regime exposto no Chamamento Público nº 05/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

#### I - Do **PARCEIRO PRIVADO**

a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, a oferta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos próprios utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) indicar ao **PARCEIRO PÚBLICO** pelo menos um responsável pela boa administração da execução das atividades, neste TERMO DE PARCERIA; e



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

e) responsabilizar pelos recursos, objeto deste TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a saldar os valores e/ou serviços ofertados ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

### II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público nº 05/2020 aprovada;

b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO PRIVADO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

d) assegurar ao PARCEIRO PRIVADO, durante o período estipulado de 12 (doze) meses, as contrapartidas adiante descritas, as quais deverão ser usufruídas sem embaraços, dificuldades ou restrições, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 janeiro de 2017.

d.1) – inserção de logomarca indicada pelo PARCEIRO PRIVADO nos locais permitidos e em conformidade com a legislação;

d.2) – inserção da logomarca do PARCEIRO PRIVADO em materiais de mídia como colaborador ou parceiro;

d.3) – (...)

d.4) – (...)

e) fornecer ao **PARCEIRO PRIVADO**, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, autorizando a inserção da logomarca indicada na proposta, nos materiais de mídia como “colaborador” ou “parceiro”, divulgação das suas marcas no evento e ponto de vendas, se existirem, obedecidas as restrições legais aplicáveis, especialmente no tocante ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem pública em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

4.1. O **PARCEIRO PRIVADO** apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, até 20 (vinte) dias após o término, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.1.1. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos bens ou espaços de origem pública pelo **PARCEIRO PRIVADO**, darão imediata ciência a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se em ..../..../2020 até o dia ..../..../2021 a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

6.1.1. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, houver descumprimento de qualquer Cláusula, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP ..... de ..... de 2020.

**Plínio Bernardi Júnior**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de**  
**Projetos**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**PARCEIRO PÚBLICO**

.....  
**PARCEIRO PRIVADO**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**



**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância Turística de Itu

**PARCEIRO PRIVADO:** .....

**CONTRATO:** Nº ...../2020

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, .....de..... de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro,  
CEP: 13.303-500

E-mail institucional: [gabinete@itu.sp.gov.br](mailto:gabinete@itu.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: .....

CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: ....., nº ....., Bairro  
...../SP - CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

**Assinatura:**